

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE ENSINO
CENTRO DE ESTUDOS DE POLÍTICA, ESTRATÉGIA E DOCTRINA
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS**

Cap. QOBM/Comb. AYMÊ PIRES **SERRANO**



**ESTUDO COMPARATIVO TEMPORAL DAS LICITAÇÕES NA
SEGURANÇA PÚBLICA E DETRAN-DF: O Comportamento do
Pregão Eletrônico nos Cenários Pré, Durante e Pós-Implementação
da Lei nº 14.133/2021**

**BRASÍLIA
2026**

Cap. QOBM/Comb. AYMÊ PIRES **SERRANO**

**ESTUDO COMPARATIVO TEMPORAL DAS LICITAÇÕES NA
SEGURANÇA PÚBLICA E DETRAN-DF: O Comportamento do
Pregão Eletrônico nos Cenários Pré, Durante e Pós-Implementação
da Lei nº 14.133/2021**

Artigo científico apresentado à disciplina
Metodologia da Pesquisa Científica como requisito
para conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de
Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito
Federal

Orientador: Cel. RRm HÉLIO PEREIRA LIMA

**BRASÍLIA
2026**

Cap. QOBM/Comb. AYMÊ PIRES **SERRANO**

**ESTUDO COMPARATIVO TEMPORAL DAS LICITAÇÕES NA SEGURANÇA
PÚBLICA E DETRAN-DF: O Comportamento do Pregão Eletrônico nos
Cenários Pré, Durante e Pós-Implementação da Lei nº 14.133/2021**

Artigo científico apresentado à disciplina
Metodologia da Pesquisa Científica como requisito
para conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de
Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito
Federal

Aprovado em: ____/____/____.

BANCA EXAMINADORA

Leonardo **Monteiro** Lopes – Cel QOBM/Comb.
Presidente

Eliseu de Souza **Queiroz** – Ten-Cel QOBM/Comb.
Membro

Emília Bernardes da Silva – Ten-Cel RRm QOBM/Comb.
Membro

Hélio **Pereira** Lima – Cel RRm QOBM/Comb.
Orientador

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

AUTOR: Cap. QOBM/Comb. AYMÊ PIRES SERRANO

TÍTULO: ESTUDO COMPARATIVO TEMPORAL DAS LICITAÇÕES NA SEGURANÇA PÚBLICA E DETRAN-DF: O Comportamento do Pregão Eletrônico nos Cenários Pré, Durante e Pós-Implementação da Lei 14.133/2021.

DATA DE DEFESA: 03/03/2026.

Acesso ao documento		
(X) Texto completo	() Texto parcial	() Apenas metadados
Em caso de autorização parcial, especificar a(s) parte(s) que deverá(ão) ser disponibilizadas:		

Licença
DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO EXCLUSIVA O referido autor: a) Declara que o documento entregue é seu trabalho original, e que detém o direito de conceder os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade. b) Se o documento entregue contém material do qual não detém os direitos de autor, declara que obteve autorização do detentor dos direitos de autor para conceder ao CBMDF os direitos requeridos por esta licença, e que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento entregue. Se o documento entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não o CBMDF, declara que cumpriram quaisquer obrigações exigidas pelo respectivo contrato ou acordo. LICENÇA DE DIREITO AUTORAL Na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação, autorizo a Biblioteca da Academia de Bombeiro Militar disponibilizar meu trabalho por meio da Biblioteca Digital do CBMDF, com as seguintes condições: disponível sob Licença Creative Commons 4.0 International, que permite copiar, distribuir e transmitir o trabalho, desde que seja citado o autor e licenciante. Não permite o uso para fins comerciais nem a adaptação desta. A obra continua protegida por Direito Autoral e/ou por outras leis aplicáveis. Qualquer uso da obra que não o autorizado sob esta licença ou pela legislação autoral é proibido.

Aymê Pires **Serrano** - Cap. QOBM/Comb

ESTUDO COMPARATIVO TEMPORAL DAS LICITAÇÕES NA SEGURANÇA PÚBLICA E DETRAN-DF: O Comportamento do Pregão Eletrônico nos Cenários Pré, Durante e Pós-Implementação da Lei nº 14.133/2021

RESUMO

O presente estudo analisou o tempo processual da modalidade pregão eletrônico, comparando a eficiência na tramitação entre o Corpo de Bombeiros Militar (CBMDF), Polícia Militar (PMDF), Polícia Civil (PCDF) e DETRAN-DF, durante o período de transição da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), de 2023 a 2025. A metodologia adotada foi quali-quantitativa, utilizando estatística descritiva (média, desvio padrão e histograma) em uma amostra de 345 certames e complementada por entrevistas com servidores-chave e Análise de Conteúdo dos processos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Os resultados demonstraram que, apesar da expectativa de celeridade com a nova lei, houve uma variação significativa no tempo médio, com a fase interna ou preparatória consolidando-se como o maior gargalo, impulsionada pela deficiência na instrução processual, retrabalho e falta de dedicação exclusiva de pessoal para o planejamento. Constatou-se uma queda de produtividade e aumento dos prazos em 2024 (ano de adaptação), seguida por uma recuperação em 2025, indicando o amadurecimento institucional. Conclui-se que a simples alteração legislativa não assegurou a eficiência imediata, sendo indispensável uma intervenção gerencial profunda, como o combate à falta de pessoal exclusivo, a implementação de capacitação continuada e políticas de retenção de talentos para garantir a qualidade e a velocidade na instrução processual.

Palavras-chave: Pregão; lei nº 14.133/2021; licitação.

COMPARATIVE TEMPORAL STUDY OF PROCUREMENT IN PUBLIC SECURITY AND DETRAN-DF: The Behavior of the Electronic Reverse Auction in the Pre, During, and Post-Implementation Scenarios of Law No. 14,133/2021

ABSTRACT

The present study analyzed the procedural time of the electronic bidding (pregão eletrônico) modality, comparing the efficiency in processing between the Military Firefighters Corps (CBMDF), Military Police (PMDF), Civil Police (PCDF), and DETRAN-DF, during the transition period of the New Law on Bidding and Administrative Contracts (Law nº. 14.133/2021), from 2023 to 2025. The adopted methodology was qualitative-quantitative, using descriptive statistics (average, standard deviation, and histogram) on a sample of 345 bids and supplemented by interviews with key personnel and Content Analysis of the processes in the Electronic Information System (SEI). The results showed that, despite the expectation of speed with the new law, there was a significant variation in the average time, with the internal or preparatory phase consolidating as the biggest bottleneck, driven by deficiencies in procedural instruction, rework, and a lack of dedicated personnel for planning. A drop in productivity and an increase in deadlines were observed in 2024 (the year of adaptation), followed by a recovery in 2025, indicating institutional maturation. It is concluded that the mere legislative change did not ensure immediate efficiency, making a deep managerial intervention indispensable, such as addressing the lack of exclusive personnel, implementing continuous training, and talent retention policies to ensure the quality and speed of procedural instruction.

Keywords: Electronic Bidding; law 14.133/2021; procurement.

1 INTRODUÇÃO

A Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA) é subordinada ao Departamento de Administração Logística e Financeira (DEALF) e regulamentada pelo Decreto nº 7.163 de 2010. Com atribuições definidas pelo art. 33, a diretoria é peça-chave para o funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), visto que centraliza e gerencia as compras de materiais e as contratações de serviços da corporação.

O processo de compra pública é marcado por etapas formais rígidas, iniciando-se na fase de planejamento, denominada interna e culminando na fase externa com a publicação do Edital de Licitação, fase de lances, julgamento de propostas e posterior Adjudicação e Homologação do item, finalizando com a assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho (NE).

Embora a Lei nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), tenha sido instituída com o propósito de simplificar e conferir celeridade aos ritos de compra, a prática tem revelado um cenário distinto. Constatam-se dilações e variações significativas no tempo de tramitação dos pregões eletrônicos, que podem comprometer a capacidade de resposta operacional do DETRAN-DF e dos órgãos que compõem a Segurança Pública (CBMDF, PMDF e PCDF), instituições que dependem de aquisições ágeis para o atendimento das demandas da sociedade.

O problema desta pesquisa residiu na dificuldade de mensurar os fatores que prolongam o tempo processual entre o recebimento do processo pela Comissão de Licitação e a deflagração da fase externa, com a adjudicação e homologação do item. A ausência de estudos comparativos sobre esses tempos limita a proposição de melhorias práticas. Diante disso, este estudo buscou responder: em que medida as variações no tempo médio de tramitação dos processos de pregão eletrônico em sua fase externa podem ser identificadas e analisadas por meio de um estudo comparativo entre os órgãos citados, no período de transição da lei de 2023 a 2025?

Para alcançar tal finalidade, o objetivo geral foi definido como: analisar o tempo processual do pregão eletrônico, desde a chegada à comissão de licitação até a adjudicação e homologação do item. Os objetivos específicos incluíram: (i) mapear as

etapas do pregão eletrônico e seus prazos legais; (ii) comparar os resultados entre as instituições para verificar diferenças de eficiência; e (iii) identificar gargalos e propor medidas de otimização.

As questões norteadoras desta pesquisa foram elaboradas de modo a direcionar a análise dos tempos processuais do pregão eletrônico no âmbito dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e do DETRAN-DF.

Este trabalho está alinhado com o Planejamento Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (PLANES 2025–2030), em seus objetivos estratégicos voltados para a governança e gestão, inovação e infraestrutura. O estudo alcança o Objetivo Estratégico nº 4, consolidar as boas práticas de governança, e o Objetivo Estratégico nº 5, garantir a infraestrutura logística apropriada às atividades operacionais e administrativas (CBMDF).

A pesquisa dialoga ainda com as metas de modernização administrativa, uso de tecnologias de informação na tomada de decisão e eficiência processual, em consonância com o Objetivo Estratégico nº 10, intensificar o uso dos sistemas de informação na tomada de decisão qualificada. Dessa forma, o artigo se insere como instrumento de apoio técnico à gestão pública do CBMDF, fortalecendo o compromisso institucional com a transparência, a economicidade e a excelência na aplicação dos recursos públicos, valores norteadores do PLANES 2025–2030.

A relevância deste estudo residiu na necessidade de compreender se a inovação legislativa, que prometia maior agilidade e desburocratização, traduziu-se efetivamente em ganho de tempo em nível operacional. Analisar o comportamento do tempo processual na transição da lei permite ao órgão identificar se os novos fluxos estão maduros ou se requerem ajustes gerenciais para atingir a eficiência esperada.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O regime jurídico das compras públicas brasileiro teve a sua origem ainda no período imperial, quando em maio de 1862, o Decreto nº 2.926 estabeleceu normas para arrematar serviços por parte do Estado (Alves, 2020). Com a promulgação da Constituição da República de 1988, a licitação passou a ser obrigatória no âmbito da Administração Pública, sendo consolidada com a Lei nº 8.666/1993.

Posteriormente, a Lei nº 10.520/2002 instituiu a modalidade pregão, introduzindo uma maior competitividade e agilidade para bens e serviços comuns adquiridos pela Administração Pública. Essa trajetória normativa se intensificou com a promulgação da Lei nº 14.133/2021, que reuniu, modernizou e revogou dispositivos anteriores, buscando reduzir a burocracia, aperfeiçoar a governança e ampliar a eficiência das compras públicas, sobretudo em contextos emergenciais, como evidenciado durante a pandemia da Covid-19.

Os aspectos legais do pregão eletrônico foram ratificados pela Lei nº 14.133/2021, com destaque para prazos, fases processuais e mecanismos de controle, além da definição da eficiência processual e da duração dos procedimentos licitatórios, considerando o uso de meios eletrônicos, como o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e a Plataforma ComprasNet, que promovem padronização, transparência e celeridade.

É ressaltado que a Lei nº 14.133/2021 consolidou em um único diploma legal normas antes dispersas, incorporando o pregão eletrônico ao rol de modalidades gerais e prevendo a fase recursal única, com impacto direto na redução dos prazos de tramitação (Justen Neto, 2021; Nester, 2023).

A análise de Leandro (2023) evidencia que o advento da Lei nº 14.133/2021 não se limitou a uma mera atualização formal do regime jurídico de licitações, mas instaurou um novo padrão técnico e procedimental para o pregão eletrônico, demandando maior profissionalização e capacitação dos agentes públicos envolvidos. O autor ressalta que o pregoeiro, agora classificado como agente de contratação, passou a ter atribuições ampliadas, com responsabilidades que exigem domínio das

fases operacionais e dos mecanismos eletrônicos que garantem a transparência e a rastreabilidade do certame.

A lei definiu prazos mínimos e unificou a fase recursal (Justen Neto, 2021) e para compreender a eficiência (ou morosidade) dos órgãos analisados, é fundamental estabelecer os parâmetros legais de tempo previstos para cada etapa do pregão:

Quadro 1: Etapas e prazos do pregão eletrônico segundo a NLLC

Etapa / Fase	Prazos e Condições Estabelecidos
1. Fase Preparatória (Interna)	Não há prazo fixo em dias na lei, mas envolve: Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Riscos, Termo de Referência e Orçamento estimado. É a fase crítica para evitar atrasos futuros.
2. Impugnação Esclarecimento	Qualquer pessoa pode impugnar ou pedir esclarecimento até 3 dias úteis antes da abertura do certame.
3. Publicidade (Mínimo)	Prazo mínimo entre a divulgação do edital e a abertura de propostas: - Bens comuns: 8 dias úteis. - Serviços comuns: 10 dias úteis.
4. Apresentação de Propostas	Realizada em modo de disputa (aberto ou aberto/fechado). Não há prazo máximo legal, depende da dinâmica de lances.
5. Julgamento	Conformidade e desempate, critério: Menor Preço ou Maior Desconto.
6. Habilitação	Verificação documental apenas do vencedor (regra geral). Documentos fiscais exigidos apenas após o julgamento.
7. Fase Recursal (Única)	- Intenção de recorrer: Imediata (na sessão). - Razões do recurso: 3 dias úteis. - Contrarrazões: 3 dias úteis. - Decisão da autoridade: 10 dias úteis.
8. Adjudicação e Homologação	Ato da autoridade superior após encerrada a fase recursal. Encerra o processo licitatório.
9. Assinatura do Contrato	Convocação dentro do prazo de validade da proposta. O licitante assina no prazo definido no edital (prorrogável 1 vez). Divulgação no PNCP em até 20 dias úteis .
10. Pagamento	Indicado em contrato, observando a cronologia da exigibilidade para cada fonte de recursos.

Fonte: Brasil, 2021.

A nova legislação introduziu ainda modificações práticas, como a abertura automática da sessão pública, o registro eletrônico das intenções de recurso e a criação do Quadro Informativo, medidas que visam à celeridade e à publicidade dos atos licitatórios. Para Leandro (2023), essas inovações fortalecem a governança das contratações públicas e reduzem as causas recorrentes de atrasos processuais, aproximando o pregão eletrônico de um modelo mais eficiente, objetivo e tecnicamente controlável.

Estudos institucionais e práticos demonstram que a informatização dos fluxos, a integração de sistemas e a padronização de editais reduzem significativamente o tempo de tramitação e fortalecem a governança pública (Justen Neto, 2021; Brasil, 2021).

A análise documental dos pregões eletrônicos registrados no SEI, ao longo das fases pré, durante e pós implementação da lei, permitiu verificar se esses benefícios estão efetivamente ocorrendo no Sistema de Segurança Pública do DF e no DETRAN-DF. Assim, a literatura revisada aponta que a Lei nº 14.133/2021 representa uma mudança de paradigma no regime de contratações públicas, mas seus efeitos sobre o tempo processual ainda carecem de estudos comparativos. Este artigo, portanto, preencheu essa lacuna, oferecendo dados concretos que fundamentam a tomada de decisão e a proposição de melhorias administrativas.

A fase interna, também denominada preparatória, assume papel estratégico sob a égide da Lei nº 14.133/2021. De acordo com o artigo 18 da norma, essa etapa compreende o planejamento detalhado da contratação, a elaboração do estudo técnico preliminar, a análise de riscos e a definição do termo de referência ou projeto básico (Brasil, 2021). A fase interna é determinante para o sucesso da licitação, pois eventuais deficiências nessa etapa, como inconsistências técnicas, falhas no orçamento estimado ou ausência de justificativa de preços, geram retrabalho e atrasos que repercutem em toda a cadeia processual, segundo Maciel *et al.* (2024).

Nesse sentido, Quintas *et al.* (2024) aprofundam a discussão sobre o impacto da Lei nº 14.133/2021 na modalidade pregão, destacando que a nova norma, embora não disruptiva, promoveu avanços substanciais ao ampliar o âmbito de aplicação da modalidade.

Os autores apontam que a legislação incorporou critérios de julgamento mais objetivos, permitiu a exigência de garantias de proposta, introduziu a adjudicação direta pela autoridade competente e regulamentou a manifestação de intenção recursal posterior à habilitação, tornando o procedimento mais linear e menos suscetível a interrupções.

Na visão de Quintas *et al.* (2024), tais ajustes fortalecem o princípio da eficiência administrativa e aumentam a competitividade, resultando em contratações mais vantajosas e céleres. Ademais, o artigo enfatiza que o novo marco licitatório representa um avanço sistêmico na busca por contratações mais seguras e transparentes, em consonância com as necessidades contemporâneas da Administração Pública.

O TCU (2024) destaca que a eficiência no tempo de tramitação das licitações públicas está diretamente associada à fase de planejamento, que deve ser conduzida com rigor técnico e cronograma definido. Segundo o órgão, o Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) deve prever, de forma expressa, os prazos de tramitação das demandas junto aos setores responsáveis, considerando a disponibilidade de força de trabalho e a complexidade dos objetos licitados. Essa previsão temporal visa mitigar atrasos decorrentes de falhas na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), que historicamente representam gargalos na fase interna do processo (TCU, 2024).

Em seus pareceres e acórdãos, o TCU (2024) ressalta que a demora na tramitação das licitações frequentemente decorre de deficiências na fase interna, sobretudo pela ausência de planejamento e pela elaboração insuficiente dos documentos preparatórios.

O órgão recomenda que as comissões de contratação adotem indicadores de desempenho e controle de prazos internos, permitindo a mensuração e o acompanhamento contínuo da duração dos processos, desde a solicitação de demanda até a assinatura contratual. Tais medidas visam consolidar uma gestão por resultados, onde o tempo processual passa a ser compreendido como indicador de eficiência administrativa (TCU, 2024).

A literatura especializada converge no entendimento de que a fase interna tende a representar a maior parcela do tempo total de uma licitação, uma vez que envolve estudos técnicos, pareceres jurídicos e aprovações administrativas.

A fase externa, por sua vez, é iniciada com a publicação do edital e se estende até a homologação e adjudicação do objeto. O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021 (Brasil, 2021) estabelece que o edital deve ser amplamente divulgado por meio eletrônico, garantindo transparência e publicidade ao processo. A norma ainda determina a contagem dos prazos em dias úteis e reforça a obrigatoriedade de publicação de todos os atos no PNCP, instrumento que centraliza informações e reduz o tempo de tramitação entre as instâncias administrativas.

A digitalização dos fluxos processuais e a integração de plataformas como o SEI, o ComprasNet e o PNCP representam avanços significativos na redução de etapas redundantes e no fortalecimento da rastreabilidade dos atos. Essa informatização do procedimento licitatório, conforme os relatórios do TCU (2024), contribui não apenas para a celeridade processual, mas também para o controle social e a transparência dos gastos públicos.

Segundo Justen Neto (2021) a adoção de prazos recursais únicos, a transparência dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a ampliação do uso de sistemas eletrônicos constituem pilares essenciais para a racionalização das licitações públicas.

A eficiência processual nas licitações, portanto, não depende exclusivamente dos prazos fixados em lei, mas também da capacidade administrativa de cada órgão em internalizar boas práticas de gestão. Queiroz (2022) destaca que a inovação no pregão eletrônico demanda mais do que normatização, exige estrutura institucional, capacitação dos servidores e cultura organizacional voltada à melhoria contínua.

Segundo o referido autor, a Lei nº 14.133/2021 oferece um arcabouço jurídico modernizado, mas sua efetividade depende de investimentos em governança e tecnologia de cada órgão da Administração Pública, fatores que reduzem significativamente a morosidade dos processos licitatórios.

Por fim, é importante observar que a nova lei institui uma lógica processual orientada para resultados e não apenas para formalidades. A adoção de prazos mínimos, a centralização de informações no PNCP e a utilização de mecanismos de controle digital integram um modelo de governança pública que busca maximizar o valor entregue à sociedade.

Em síntese, o pregão eletrônico, sob o regime da Lei nº 14.133/2021, deixa de ser apenas um instrumento de compra e passa a representar uma ferramenta de gestão estratégica, capaz de alinhar eficiência, transparência e inovação no âmbito das contratações públicas.

3 METODOLOGIA

O escopo da pesquisa abrangeu pregões eletrônicos finalizados durante a transição e implementação da Lei nº 14.133/2021, entre 2023 e 2025, mesmo que tenham sido iniciados em anos anteriores ou se prolongado para anos posteriores, no CBMDF, PMDF, PCDF e DETRAN-DF.

A coleta de dados foi realizada por meio de sítios institucionais nas abas de pregão eletrônico e Sistema Eletrônico de Informações (SEI), extraindo-se as datas dos marcos processuais: do recebimento do processo na Comissão/Pregoeiro até a inserção da adjudicação e homologação do item dentro do processo.

As fontes utilizadas foram aquelas que abordam o pregão eletrônico, a eficiência administrativa, a gestão do tempo processual e a implementação da Lei nº 14.133/2021. Foram consultados artigos científicos, dissertações, teses e documentos oficiais, de modo a fundamentar a análise comparativa proposta e identificar as melhores práticas que possam orientar a administração pública no Distrito Federal.

A pesquisa adotou uma abordagem quali-quantitativa, combinando técnicas de análise estatística e de interpretação de conteúdo. A abordagem quantitativa foi utilizada para mensurar os prazos médios de tramitação dos processos de pregão eletrônico, desde sua entrada na Comissão Permanente de Licitação até a inserção da adjudicação e homologação no processo, permitindo identificar padrões e variações nos tempos processuais.

Para qualificar a análise dos dados temporais, o estudo incluiu entrevistas com servidores-chave do Detran-DF e dos órgãos de Segurança Pública envolvidos no ciclo de compras. O intuito dessa coleta foi registrar a percepção interna dos setores sobre a eficácia da Lei nº 14.133/2021, investigando se, na visão de quem opera o sistema, as novas exigências legais resultaram em celeridade efetiva ou em maior complexidade procedimental durante o período de transição. Utilizou-se um roteiro de perguntas que possibilitou aos entrevistados discorrerem livremente sobre a rotina de trabalho sob a égide da nova legislação.

A metodologia buscou identificar, por meio de perguntas abertas, como o órgão reestruturou seus fluxos para atender à Lei nº 14.133/2021, mapeando os principais

entraves que impactam o tempo total do pregão, desde o planejamento até a adjudicação e homologação do item.

Quanto à natureza, trata-se de uma pesquisa aplicada, uma vez que se propôs a gerar conhecimento voltado à solução de problemas concretos relacionados à eficiência e à gestão dos processos licitatórios no âmbito da Administração Pública. O estudo buscou oferecer subsídios técnicos e analíticos que possam contribuir para o aperfeiçoamento das práticas administrativas nos órgãos pesquisados, com foco na melhoria da governança e na otimização dos fluxos de trabalho.

Em relação aos objetivos, a pesquisa classifica-se como descritiva e exploratória. É descritiva por buscar identificar, mensurar e caracterizar os prazos e etapas do pregão eletrônico, descrevendo o comportamento do processo licitatório em diferentes instituições públicas. É também exploratória, pois pretende compreender os fatores que influenciam a variação dos tempos processuais, investigando possíveis causas e padrões de eficiência ou morosidade, ainda pouco abordados sob a ótica da Lei nº 14.133/2021.

Os dados foram extraídos diretamente dos portais oficiais, adotando-se o critério de temporalidade definido pela própria instituição em seus diretórios de transparência. A alocação dos processos em cada exercício (2023, 2024 ou 2025) seguiu estritamente a disposição encontrada nas abas anuais dos sítios consultados. Assim, um processo indexado pelo órgão na aba de 2023 foi contabilizado nas estatísticas daquele ano, ainda que seus trâmites tenham ultrapassado a virada do exercício financeiro.

Após a classificação inicial dos certames conforme o ano indicado nos portais institucionais, procedeu-se à consulta detalhada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Foi nesta plataforma que se realizou a verificação e extração das datas oficiais dos marcos processuais de cada pregão selecionado. Esse procedimento de validação cruzada assegurou a precisão necessária na medição dos prazos, permitindo a construção de séries temporais comparativas robustas e garantindo a fidedignidade de uma amostra significativa dos processos realizados.

A análise quantitativa foi conduzida por meio de estatística descritiva, utilizando medidas como histograma, média e desvio padrão. Esses recursos permitiram

identificar tanto tendências centrais quanto variações extremas nos tempos processuais, oferecendo subsídios objetivos para a comparação entre os órgãos.

Já a análise qualitativa seguiu o método da Análise de Conteúdo, conforme sistematizado por Bardin (1977), estruturada em três etapas: (i) pré-análise, com a seleção dos documentos no SEI e definição dos indicadores de observação; (ii) exploração do material, por meio da categorização das etapas processuais e codificação dos fatores que influenciam os prazos; e (iii) tratamento e interpretação dos resultados, buscando identificar gargalos administrativos, boas práticas e oportunidades de padronização. Essa triangulação de técnicas permitiu não apenas mensurar, mas também interpretar criticamente os dados obtidos.

As respostas dos servidores na entrevista foram estruturadas por meio do software MAXQDA (Verbi, 2022), que permitiu o processamento e a categorização dos relatos coletados. A ferramenta foi essencial para mapear os principais núcleos de sentido presentes no discurso dos servidores, organizando de forma lógica as percepções sobre a celeridade processual e os desafios operacionais enfrentados na implementação da nova legislação.

Visando à padronização metodológica e à comparabilidade dos dados, estabeleceu-se a data de Adjudicação e Homologação do certame como o marco temporal de encerramento da análise. Tal recorte se justificou por representar o esgotamento da fase de seleção do fornecedor sob a tutela da unidade de licitações (Agente de Contratação/Pregoeiro), momento em que os autos tramitam para as instâncias responsáveis pela formalização contratual e execução orçamentária.

A ferramenta de Inteligência Artificial ChatGPT (OpenAI, 2025) teve caráter auxiliar e não substitutivo da análise crítica e interpretativa da pesquisadora, servindo como recurso complementar para garantir maior clareza, padronização de linguagem e aderência às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Assim, a metodologia integrou a objetividade dos dados com a análise documental, garantindo uma compreensão abrangente do fenômeno estudado. O caráter quali-quantitativo, aliado à natureza aplicada e ao enfoque descritivo-exploratório, assegurou robustez científica e aplicabilidade prática aos resultados.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O presente estudo teve como objetivo analisar o tempo processual do pregão eletrônico, após a transição para a NLLC. A pesquisa buscou compreender se os fatores administrativos, estruturais e normativos influenciam a duração das etapas do processo licitatório, considerando as inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021.

O problema de pesquisa partiu da constatação de que, apesar dos avanços normativos e tecnológicos implementados pela nova lei de licitações, ainda há variações significativas no tempo médio de tramitação dos processos licitatórios entre os órgãos públicos do Distrito Federal.

Essa disparidade indica que a eficiência processual não depende apenas da legislação, mas também de fatores institucionais, como o planejamento das contratações, a capacitação das equipes e a integração dos sistemas eletrônicos.

Assim, os resultados apresentados nesta seção buscaram demonstrar como as diferenças na gestão interna das licitações impactam a celeridade e a efetividade dos pregões eletrônicos, oferecendo subsídios para o aprimoramento das práticas administrativas e o fortalecimento da governança pública.

Os dados utilizados para a elaboração desta análise foram obtidos por meio de consulta direta aos processos administrativos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) dos órgãos pesquisados e nas abas de licitações e contratos dos respectivos portais oficiais, além de entrevista com agentes de contratação dos órgãos em questão.

O universo inicial da pesquisa compreendeu a análise de mais de 400 processos licitatórios. Após a aplicação dos critérios de elegibilidade, a amostra foi refinada para um total de 345 certames válidos. Para garantir a integridade da análise temporal, foram excluídos da base de dados os processos integralmente fracassados ou desertos, bem como aqueles que, até a data de corte estabelecida em 25 de janeiro de 2026, ainda não haviam concluído seu trâmite regular de homologação.

Ressalta-se que os certames com itens parcialmente fracassados, submetidos a nova disputa nos mesmos autos, foram contabilizados como eventos distintos; por

essa razão, observa-se na base de dados, no Apêndice B, a recorrência do mesmo número de processo associado a datas diferentes, refletindo as múltiplas sessões de licitação realizadas e homologações distintas.

Para a representação gráfica dos dados temporais, optou-se pela utilização de histogramas de frequência. Esta ferramenta estatística foi selecionada por sua capacidade de ilustrar a distribuição da variável contínua 'tempo processual' (eixo das abscissas) em relação ao volume de certames realizados (eixo das ordenadas). Diferentemente das medidas de tendência central (como a média), o histograma permite visualizar a dispersão dos dados e a forma da distribuição, facilitando a identificação de padrões de concentração de prazos e a detecção de valores atípicos ou anomalias processuais que fogem ao padrão de normalidade da instituição.

O levantamento realizado junto ao CBMDF, PMDF, PCDF e Detran-DF, por meio de entrevistas aplicadas a Agentes de Contratação e gestores, revelou um panorama heterogêneo sobre a transição para a Lei nº 14.133/2021. Observou-se que a estratégia de adesão variou entre os órgãos, sendo predominantemente tardia e concentrada no final de 2023 para a maioria das corporações de segurança.

No caso específico do CBMDF e da PCDF, a demora na padronização dos ritos não foi apenas uma escolha de gestão, mas reflexo de dependências externas e internas, como a necessidade de aguardar pareceres referenciais da Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF) e a reestruturação de unidades.

A percepção sobre a dificuldade de adaptação oscilou consideravelmente, evidenciando que a maturidade institucional e a cultura organizacional foram determinantes na absorção das novas diretrizes.

Um dos pontos mais contundentes revelados pelos dados é que a fase de planejamento se consolidou, inequivocamente, como o maior gargalo do fluxo licitatório. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a complexidade da pesquisa de preços foram apontadas como etapas críticas.

Contudo, a análise detalhada expõe uma causa estrutural para esse atraso: a deficiência na instrução processual pelos setores requisitantes é agravada pelo fato de que, em órgãos como o Detran e a PCDF, os servidores responsáveis pelo

planejamento não possuem dedicação exclusiva, acumulando funções de outros setores. Essa sobrecarga, somada à falta de clareza na definição de papéis, gerou um cenário de "preciosismo e retrabalho", exigindo constantes retornos dos autos para correções básicas.

Em contrapartida, a análise da fase externa demonstra que as inovações legislativas voltadas para o rito da sessão, não trouxeram mudanças significativas no tempo processual líquido. A percepção geral é de indiferença quanto à celeridade nesta etapa.

O consenso é de que a lentidão não reside no momento da disputa, mas sim na construção documental. Mesmo com a homologação, os prazos para publicação e empenho variam, mas não representam o ponto crítico de travamento do processo quando comparados à fase interna.

Além dos entraves técnicos, a pesquisa trouxe à tona o peso do fator humano e da gestão de conhecimento. A resistência cultural, a insegurança jurídica e o receio de cometer erros sem jurisprudência consolidada, foram obstáculos significativos.

Esse quadro foi exacerbado por uma instabilidade administrativa, citada expressamente pelo CBMDF e PCDF, caracterizada pela alta rotatividade de pessoal, com a movimentação de pregoeiros e mudanças de diretorias durante o período crítico de transição. Essa perda de capital intelectual impediu a formação de uma memória técnica sólida, forçando as equipes a reiniciar ciclos de aprendizado.

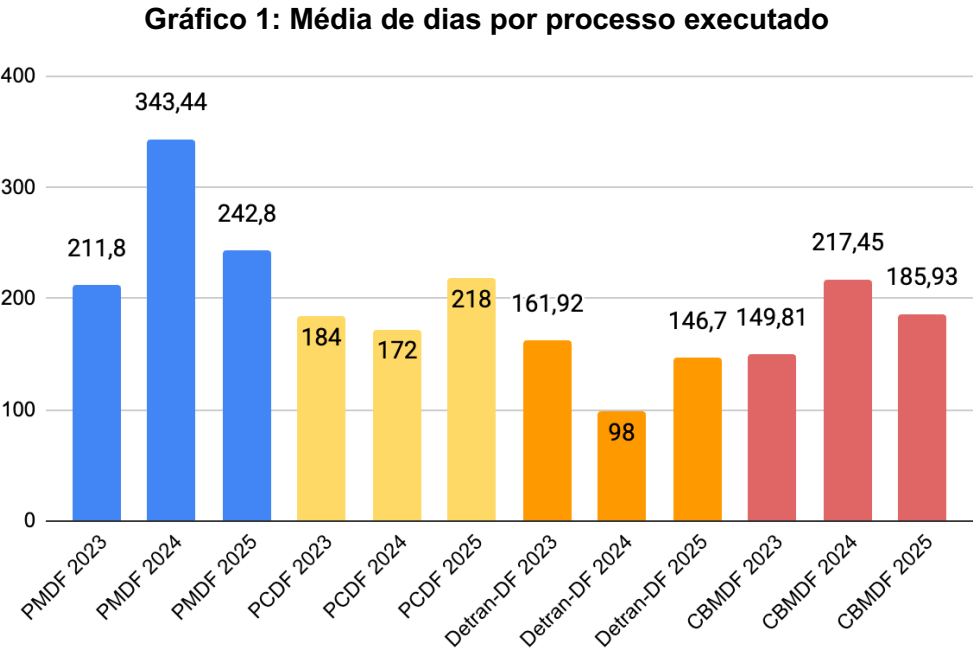
A análise dos resultados quantitativos inicia-se pelo exame do Tempo Médio de tramitação, indicador eleito neste estudo como a métrica central para aferir a eficiência operacional dos órgãos.

A observação dessa variável é fundamental para compreender o comportamento do ciclo licitatório ao longo do período analisado, permitindo diagnosticar se a implementação da Lei nº 14.133/2021 resultou em ganho efetivo de celeridade ou se, inversamente, a introdução de novos ritos burocráticos impactou negativamente a velocidade das contratações durante a fase de transição e estabilização.

Nesse contexto, a análise do tempo médio transcende a simples mensuração de prazos, convertendo-se em uma ferramenta diagnóstica fundamental para a

Administração Pública. O indicador não apenas quantificou a duração dos certames, mas materializou estatisticamente o custo temporal da curva de aprendizado enfrentada pelas equipes de licitação e planejamento durante a mudança de paradigma normativo.

Os dados evidenciam que a transição de um modelo burocrático consolidado para uma nova sistemática de governança exigiu um período de maturação, no qual o aumento dos prazos refletiu a cautela dos gestores e a necessidade de reestruturação dos fluxos internos. Assim, o tempo médio serviu para validar, com robustez quantitativa, as percepções qualitativas sobre os desafios de implementar a nova lei em um ambiente de recursos humanos limitados e alta demanda operacional.



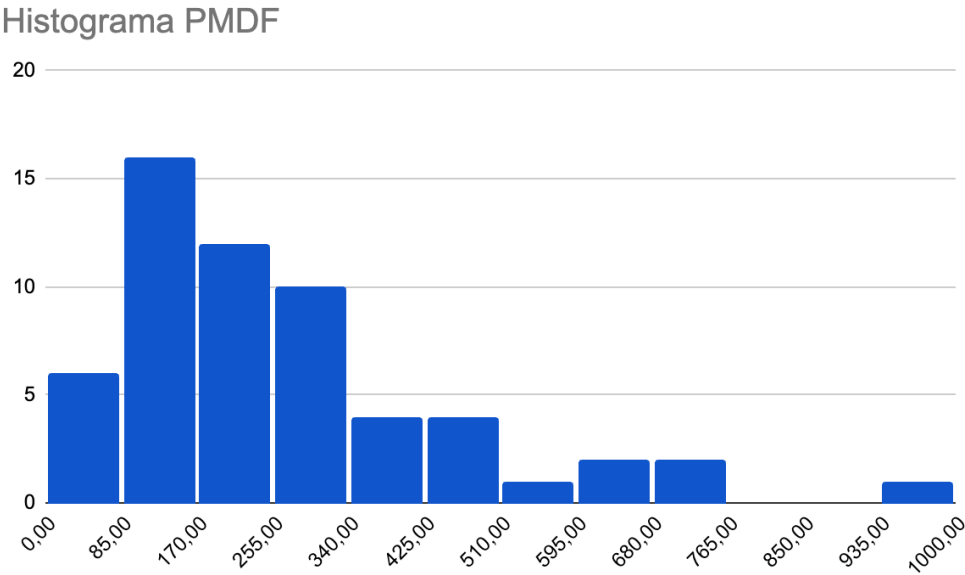
Fonte: Elaboração própria.

O cenário de 2023 na PMDF reflete o início da transição, apresentando uma média de tempo processual de 211,8 dias e um baixo volume de entregas (10 licitações). O desvio padrão relativamente baixo (66,33) neste ano mostrou que, embora a produção fosse pequena, os processos seguiam um rito homogêneo. A indicação de que a implementação foi feita de "maneira rápida" parece ter gerado um represamento inicial, no qual a corporação focou em adaptar os fluxos, resultando em uma quantidade conservadora de certames finalizados.

No exercício de 2024, os dados evidenciam as consequências operacionais dessa implementação acelerada. Embora a quantidade de licitações tenha subido para 18, houve um aumento drástico na média de tempo para 343,44 dias, o maior valor encontrado em todo o estudo, acompanhado de um desvio padrão altíssimo (233,91). Esses números corroboram com a justificativa do servidor, de que processos complexos, como licitações internacionais e que demandavam amostras prolongaram a finalização dos certames.

Já em 2025, observa-se a tendência de estabilização e retomada da eficiência. A quantidade de licitações saltou para 30 (um aumento de 66% em relação ao ano anterior), enquanto a média de tempo caiu significativamente para 242,8 dias, com redução também na variabilidade (desvio padrão de 181,21). Isso indica que, após o "choque" de 2024, a corporação conseguiu assimilar os novos ritos, superando a curva de aprendizado inicial e reestruturando sua capacidade produtiva em patamares mais consistentes.

Gráfico 4: Histograma PMDF



Fonte: Elaboração própria.

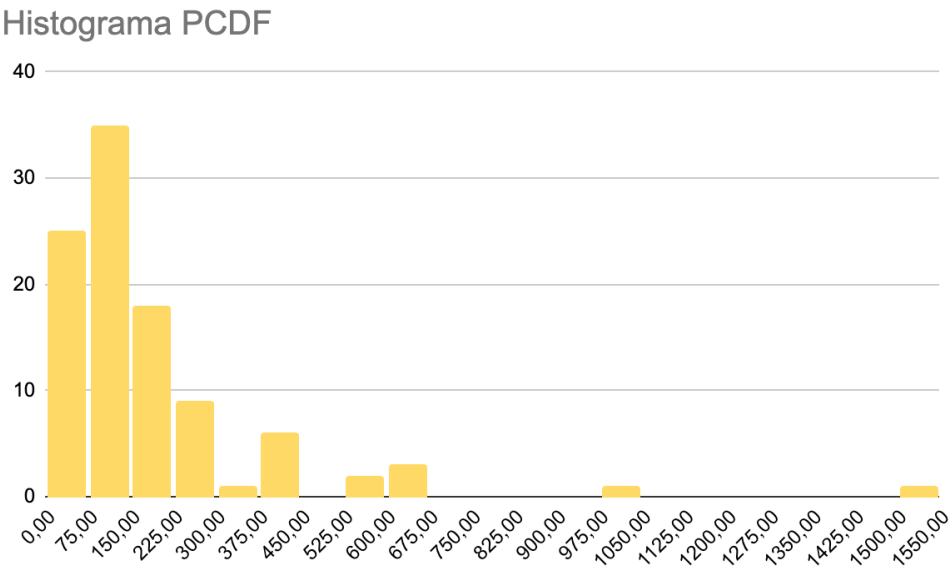
O ano de 2023 na PCDF foi marcado por uma alta produtividade (55 licitações) com média de 184 dias, números que refletem o esforço concentrado para utilizar a legislação anterior antes da obrigatoriedade da nova norma. No entanto, o alto desvio padrão (245,86) aponta para uma heterogeneidade nos processos, com dois deles sendo finalizados com mais de 1000 dias.

Em 2024, a estratégia de "implementação tardia" e a pausa de "3 a 6 meses" para adaptação foram verificadas nos indicadores de desempenho. A quantidade de licitações decaiu para 23 (menos da metade do ano anterior). A média de tempo caiu para 172 dias e o desvio padrão para 119,72. Essa melhora na celeridade foi verificada pelo servidor em decorrência da criação de novos setoriais e divisão de tarefas e da extensa capacitação dos funcionários. A baixa entrega absoluta confirma o impacto da paralisação para ajuste das minutas e fluxos.

Para o exercício de 2025, os indicadores da PCDF, registrando 23 licitações e média temporal de 218 dias, refletem os desafios intrínsecos à fase preparatória sob a nova legislação. A análise qualitativa aponta que a retomada dos patamares anteriores de volume é impactada diretamente pela complexidade na elaboração dos artefatos de planejamento (como o ETP e a Matriz de Riscos).

Esse cenário é agravado por uma questão organizacional sensível: a ausência de dedicação exclusiva dos servidores nos setores demandantes. Como os responsáveis pela instrução processual acumulam essa tarefa técnica com suas atribuições finalísticas de rotina, o tempo da fase interna é naturalmente dilatado, exigindo um esforço maior das equipes para conciliar o rigor da Lei nº 14.133/2021 com a carga de trabalho diária.

Gráfico 5: Histograma PCDF



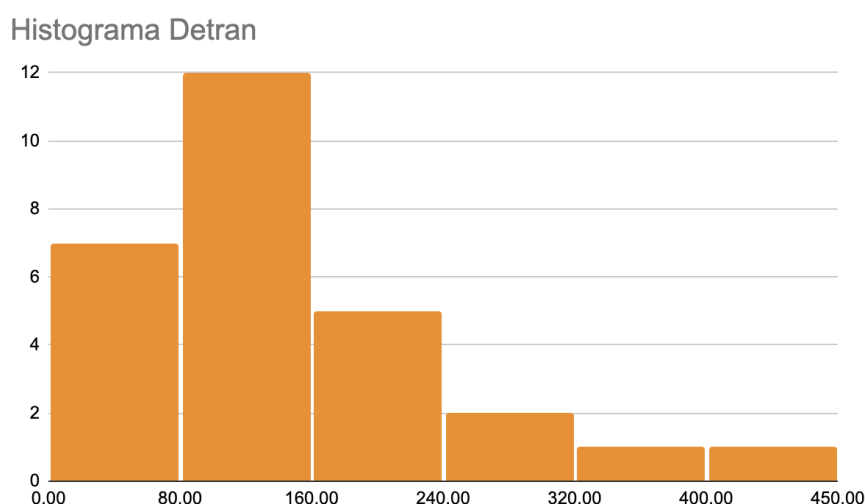
Fonte: Elaboração própria.

O Detran apresentou em 2023 um desempenho equilibrado, com 13 licitações e média de 161,92 dias. O diferencial deste órgão, que investiu pesadamente em cursos e capacitações de 2021 a 2024, começa a ser notado na consistência dos dados, com um desvio padrão controlado (89,05), sugerindo que as equipes já possuíam maior domínio técnico sobre os procedimentos, evitando grandes disparidades nos prazos.

O ano de 2024 apresenta um dado estatístico que precisa ser contextualizado: a média de tempo caiu para 98 dias, a mais baixa de todo o estudo. Contudo, essa celeridade ocorreu sobre um volume de apenas 5 licitações. A análise qualitativa indica que a "rápida implementação" aliada à capacitação permitiu que os poucos processos priorizados fossem executados com extrema eficiência.

Em 2025, o Detran demonstra o início de uma normalização sustentável. A quantidade de licitações dobrou para 10 e a média de tempo subiu para 146,7 dias, um patamar ainda muito eficiente quando comparado aos demais órgãos. O desvio padrão (106,35) permanece estável. Esses números validam a hipótese de que o investimento prévio em capacitação gerou frutos: mesmo com a retomada do volume, o órgão conseguiu manter os prazos sob controle, sofrendo menos com os gargalos da transição do que seus pares.

Gráfico 3: Histograma Detran-DF



Fonte: Elaboração própria.

Na análise do CBMDF, a corporação encerrou 2023 com a maior produtividade entre os órgãos analisados (75 licitações) e uma média competitiva de 149,81 dias. Esse volume expressivo indica uma "corrida contra o tempo" para exaurir as

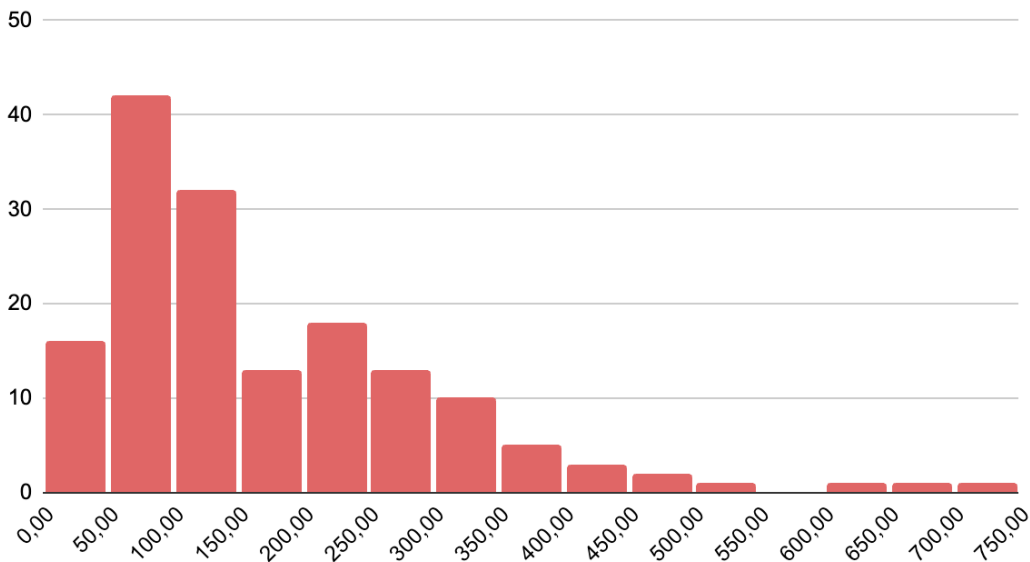
demandas sob a égide da Lei nº 8.666/93. O desvio padrão de 128,04 mostra que o órgão operava em plena capacidade antes da virada normativa.

O impacto da mudança legislativa foi severo em 2024. A retração nos dados confirma isso, visto que o primeiro pregão só ocorreu após março/2024 e poucos foram finalizados. A quantidade caiu para 24 licitações e a média de tempo saltou para 217,45 dias. Esse aumento de quase 70 dias no tempo médio reflete diretamente o apagão produtivo nos primeiros meses do ano e as dificuldades de adaptação interna que travaram as novas instruções processuais.

Entretanto, 2025 aponta para uma recuperação vigorosa do CBMDF. O órgão conseguiu elevar sua produção para 59 licitações, aproximando-se do patamar de 2023, e reduziu a média de tempo para 185,93 dias. Esse movimento de "V" (queda brusca em 24 e recuperação em 25) demonstra que, superada a inércia inicial e a barreira do primeiro trimestre de 2024, a corporação conseguiu reestruturar seus fluxos de trabalho, restabelecendo a normalidade operacional.

Gráfico 2: Histograma CBMDF

Histograma CMBDF

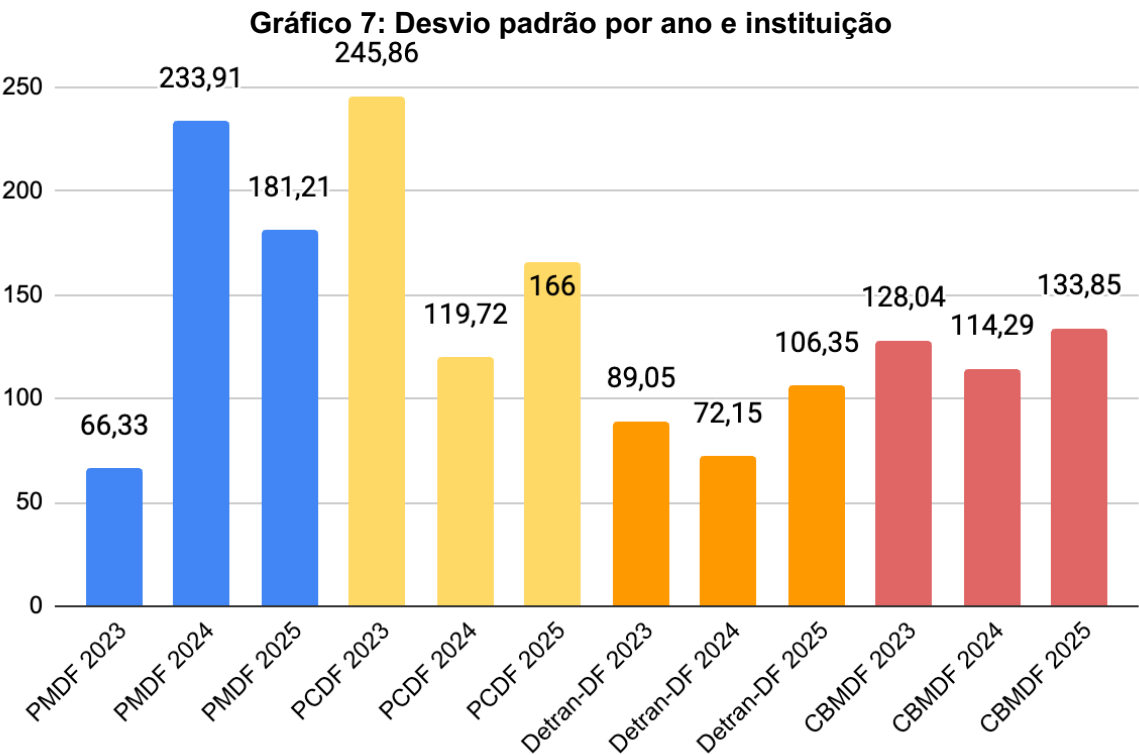


Fonte: Elaboração própria.

A análise pelo Desvio Padrão revelou-se indispensável para compreender a estabilidade e a previsibilidade dos ritos administrativos em cada órgão. Este indicador permitiu diagnosticar o grau de padronização das rotinas internas: um desvio padrão elevado, como observado nos anos críticos de transição, sinaliza a existência de

processos heterogêneos, sujeitos a anomalias, retrabalhos ou inseguranças operacionais que distorcem o planejamento logístico.

Por outro lado, a redução progressiva desse índice, verificada em 2025, atesta o amadurecimento institucional e a consolidação de fluxos de trabalho mais homogêneos e confiáveis, essenciais para a segurança jurídica das contratações públicas.



Fonte: Elaboração própria.

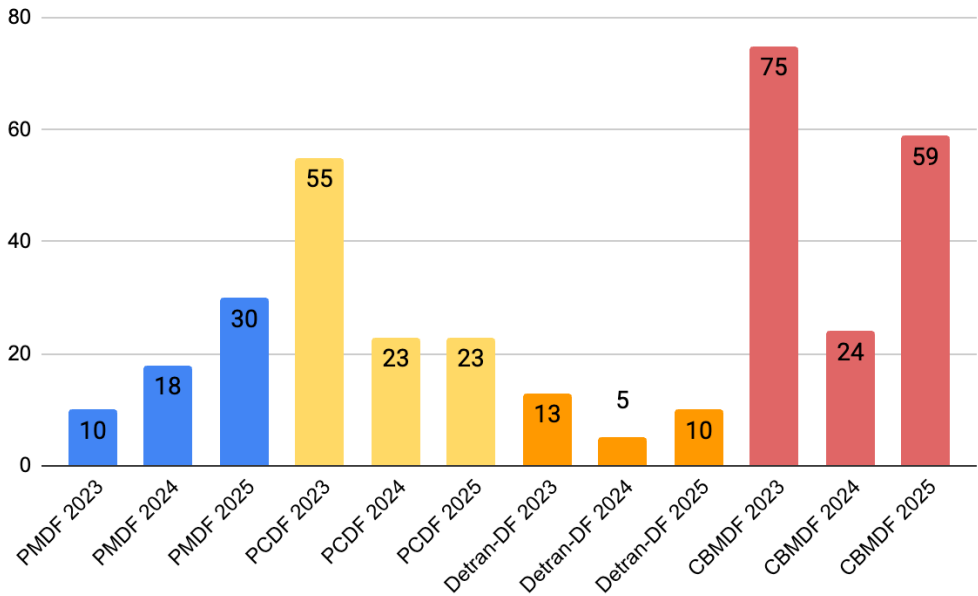
A análise do Quantitativo de Licitações evidencia uma nítida correlação entre o volume processual e o calendário de transição normativa. O exercício de 2023 foi caracterizado notadamente no CBMDF e na PCDF, por uma alta produtividade, sugerindo um esforço institucional para exaurir as demandas sob o rito consolidado da Lei nº 8.666/93 antes de sua revogação.

Em contrapartida, 2024 representou um período de retração severa nas entregas para a maioria dos órgãos, com a exceção da PMDF, que manteve crescimento, fenômeno atribuído ao 'represamento' natural exigido pela adaptação aos novos artefatos da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, 2025 marca uma virada positiva para o conjunto dos órgãos da SSP e o Detran-DF. Os indicadores apontam para uma tendência sistêmica de crescimento, no qual cada instituição, dentro de sua curva de aprendizado, demonstra estar estruturando bases sólidas para a nova rotina de licitações.

Mais do que números absolutos, o período reflete o esforço coletivo na profissionalização da gestão: as equipes estão superando os desafios da fase preparatória e refinando seus fluxos de trabalho, garantindo que o retorno à normalidade produtiva venha acompanhado de maior segurança jurídica e eficiência administrativa.

Gráfico 8: Total de Pregões Eletrônicos



Fonte: Elaboração própria.

Conforme evidenciado, a fase interna é crucial e deficiências nela geram atrasos em toda a cadeia processual. Assim, o foco na adequação normativa, embora necessário, funcionou como um fator de desaceleração temporária, resultando em uma média de tempo de finalização mais longa e na execução de um menor número de processos em 2024, devido à curva de aprendizado institucional e à necessidade de garantir a conformidade legal dos novos documentos, postergando o avanço dos processos para a fase externa de disputa e consequente execução orçamentária.

Essa lentidão na conversão dos processos, no primeiro ano de vigência obrigatória da lei, reflete a cautela administrativa e a rigidez inerente à implementação

de um novo marco legal. O esforço inicial do CBMDF se concentrou na mitigação de riscos jurídicos, priorizando a adequação formal em detrimento da celeridade, o que levou a um acúmulo de demandas na fase preparatória e à consequente baixa execução orçamentária dos certames em 2024, conforme indicado pelo servidor.

O problema do retrabalho foi identificado como um dos principais fatores que contribuem para a elevada média de tempo de tramitação dos processos de pregão eletrônico no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), especialmente no período de transição e adaptação à Lei nº 14.133/2021. A prática de reanálise de um processo a cada passagem entre as seções, em vez de uma validação progressiva e definitiva, transforma a fase interna em um ciclo de idas e vindas.

Tal deficiência de fluxo prolonga o tempo de ciclo, pois cada nova análise por um setor diferente, muitas vezes focada em mitigar riscos jurídicos ou em corrigir inconsistências de documentos preparatórios (como o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência), gera um atraso que se acumula e se reflete diretamente nas médias de tempo em 2024.

Durante o desenvolvimento desta pesquisa, alguns desafios metodológicos exigiram um tratamento cuidadoso dos dados. A principal dificuldade foi a falta de padronização das documentações inseridas nos portais de transparência dos órgãos analisados. Essa diferença na organização das informações exigiu uma triagem manual para classificar corretamente as datas de cada licitação. Para contornar esse problema e garantir a precisão dos prazos, realizou-se o cruzamento dos dados com o Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Ademais, deve-se considerar a atipicidade estatística do exercício de 2024, que se comportou como um período fora da curva devido ao represamento natural de demandas durante o choque de gestão da nova lei. Essa instabilidade gerou, em casos pontuais como o do Detran-DF, amostras reduzidas naquele ano, o que requer cautela na generalização dos índices de eficiência daquele recorte temporal isolado.

No que tange especificamente ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a análise evidenciou que os entraves à celeridade em 2024 não decorreram de inércia operacional, mas de fatores estruturais externos e internos. Observou-se uma significativa dependência de pareceres referenciais da Procuradoria Geral do Distrito

Federal (PGDF) para a validação das novas minutas, o que gerou um gargalo na aprovação dos primeiros editais sob a nova égide normativa.

Internamente, a gestão do conhecimento foi impactada pela alta rotatividade de pessoal em funções-chave, como diretores e pregoeiros, durante o período crítico de transição. Essa ruptura na continuidade administrativa trouxe obstáculos à consolidação de uma memória técnica robusta, obrigando as novas equipes a reiniciarem ciclos de aprendizado frequentemente.

Tal fenômeno impôs barreiras à celeridade processual não apenas pela complexidade da nova lei, mas pela necessidade de nivelamento técnico constante dos novos integrantes. Fato elucidado pelo comportamento dos dados que apontam para uma retomada de produtividade mais tardia, ainda que vigorosa, apenas no exercício de 2025.

Outro desafio metodológico relevante foi a restrição temporal da pesquisa, limitada a um período de cinco meses. Essa janela estreita inviabilizou a realização de uma análise micro processual exaustiva, na qual seria possível auditar a totalidade dos documentos instrutórios de cada certame.

Um período maior para a pesquisa permitiria ir além da análise geral dos indicadores de tempo. Com um prazo mais extenso, seria possível investigar detalhadamente os despachos e pareceres para identificar exatamente onde os processos travam, compreendendo melhor os reais motivos que ditaram o ritmo de cada pregão.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante desse cenário, conclui-se que a simples alteração legislativa não garantiu celeridade imediata. A superação dos gargalos exige uma intervenção gerencial profunda: não basta apenas padronizar documentos, é necessário combater a falta de pessoal exclusivo para o planejamento. É imprescindível a implementação de programas de capacitação continuada para os setores requisitantes e políticas de retenção de talentos na área de licitações, mitigando a rotatividade e garantindo que a instrução processual ganhe a qualidade e a velocidade exigidas pela nova ordem jurídica.

O caminho percorrido por este trabalho iniciou-se com o reconhecimento do problema central que residia na dificuldade de mensurar os fatores que prolongam o tempo processual do pregão eletrônico, na transição para a Lei nº 14.133/2021. Diante disso, o objetivo geral foi traçado para analisar, de forma comparativa e qualitativa, o tempo de ciclo integral do processo, desde o recebimento na comissão até a adjudicação e homologação do item, nas instituições do Sistema de Segurança Pública do DF e no DETRAN-DF, ao longo dos anos 2023 a 2025.

A metodologia adotada foi fundamentada na coleta de dados junto ao SEI, combinada com entrevistas realizadas com servidores de cada órgão, cujos registros podem ser verificados no Apêndice A ao final da pesquisa. Essa abordagem permitiu a identificação e a análise das variações nos tempos médios de tramitação.

Com base nesses dados, foi possível confirmar a disparidade entre as instituições e a existência de gargalos comuns, amplamente debatidos na seção de resultados e discussão. Dentre os principais entraves, destacam-se capacitação de pessoal e o impacto significativo do retrabalho na fase interna dos processos.

Os objetivos desta pesquisa foram alcançados, pois o estudo logrou êxito em responder à pergunta central e ao objetivo geral de analisar o tempo processual do pregão eletrônico por meio de um estudo comparativo, fornecendo dados concretos sobre o tempo médio total e o volume de processos concluídos pelas instituições (CBMDF, PMDF, PCDF e DETRAN-DF) nos anos de 2023 a 2025.

Adicionalmente, os objetivos específicos de mapear as etapas e prazos legais do pregão eletrônico foram cumpridos na Seção de Referencial Teórico, com a apresentação do Quadro 1, e a comparação de resultados entre as instituições para verificar diferenças de eficiência foi exaustivamente realizada na Seção de Resultados e Discussão.

As possíveis soluções para melhorar o tempo processual e, conseqüentemente, a eficiência dos pregões eletrônicos devem focar na mitigação dos gargalos identificados, especialmente na fase interna e no processo de adaptação à Lei nº 14.133/2021. Para tanto, torna-se essencial o investimento em programas de capacitação continuada e a adoção de medidas que evitem a alta rotatividade e a transferência constante de servidores alocados nessas seções, garantindo a fixação do conhecimento técnico adquirido.

Uma das medidas é o fortalecimento da Fase Preparatória (Interna), que se mostra o principal ponto de atraso; isso pode ser alcançado através da implementação rigorosa do Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), conforme recomendado pelo TCU, garantindo cronogramas definidos, rigor técnico na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e orçamento estimado para evitar retrabalhos.

Aprimoramento da Governança do Plano de Contratações Anual (PCA). O PCA deve deixar de ser apenas um documento burocrático para se tornar uma ferramenta rígida de comando. Sugere-se que o alinhamento ao PCA seja critério de priorização na fila de processos. Demandas "atravessadas" (fora do planejamento), salvo em casos de calamidade ou urgência operacional justificada, devem ir para o final da fila. Isso confere previsibilidade à força de trabalho da seção de licitações, permitindo o nivelamento da carga de processos ao longo do ano e evitando picos de demanda que geram gargalos.

Em seguida, é crucial a adoção de Indicadores de Desempenho e Controle de Prazos Internos em cada etapa do processo, permitindo que as comissões de contratação monitorem e mensurem continuamente a duração do processo por seção, identificando e corrigindo gargalos em tempo real, o que consolida uma gestão por resultados.

Outra solução vital é o investimento em capacitação contínua dos agentes públicos envolvidos (pregoeiros, agentes de contratação e equipes de apoio) é indispensável para internalizar as exigências da Nova Lei e otimizar o uso dos sistemas eletrônicos (como SEI e ComprasNet), garantindo que a curva de aprendizado institucional não se converta em morosidade permanente.

Este trabalho de pesquisa oferece uma dupla contribuição essencial, sendo um instrumento de apoio técnico fundamental para aprimorar a gestão pública e um recurso valioso para o avanço acadêmico-social. Para o CBMDF, ele se alinha diretamente ao Planejamento Estratégico 2025–2030 (PLANES), ao fornecer dados concretos sobre o tempo de ciclo do pregão eletrônico.

Isso subsidia a tomada de decisão qualificada, fortalecendo as boas práticas de governança e permitindo que a DICOA e a COPLI identifiquem e proponham medidas de otimização para gargalos. Definidos como o retrabalho na fase interna, falta de capacitação continuada e movimentação de pessoal, melhorando assim a capacidade de resposta e a excelência na aplicação dos recursos.

Em um âmbito mais amplo, o estudo preenche uma lacuna na literatura sobre a gestão do tempo processual pós-Lei nº 14.133/2021, oferecendo os primeiros dados comparativos concretos entre órgãos de segurança pública do DF, o que apoia as metas de modernização administrativa, contribui para a eficiência e transparência dos gastos públicos e, por fim, maximiza o valor entregue à sociedade, servindo também como base sólida para futuros estudos e análises.

Considerando que a presente pesquisa se concentrou na análise temporal da fase externa na transição normativa, sugere-se o desenvolvimento de novas linhas de investigação que aprofundem a compreensão sobre a eficácia da Lei nº 14.133/2021.

Uma vertente promissora seria analisar o impacto da fase de planejamento na mudança da lei, investigando se o maior rigor exigido na fase preparatória, com a elaboração de ETP e Matrizes de Riscos resultou em um aumento do tempo processual. Tal estudo serviria como a 'prova real' da eficiência da nova lei, correlacionando o investimento de tempo na instrução processual com a qualidade da deflagração da fase externa subsequente.

Adicionalmente, recomenda-se expandir o escopo de análise para além da celeridade, focando na vantajosidade econômica das contratações sob o novo regime. Futuras pesquisas poderiam comparar se os certames realizados sob a égide da NLLC, apesar de possivelmente mais morosos, obtiveram maior êxito na seleção de propostas mais vantajosas ou na aquisição de objetos de melhor qualidade técnica em comparação aos pregões regidos pela legislação anterior.

Por fim, diante do diagnóstico de que a sobrecarga dos setores demandantes constitui um gargalo crítico, sugere-se a realização de um estudo técnico de dimensionamento da força de trabalho. O objetivo seria desenvolver um modelo matemático capaz de calcular o efetivo ideal para as seções de licitações e de planejamento, fundamentando com dados concretos a necessidade de reestruturação dos quadros de pessoal para suportar a complexidade operacional imposta pelos novos artefatos legais.

REFERÊNCIAS

ALVES, Ana Paula Gross. A Evolução histórica das licitações e o atual processo de compras públicas em situação de emergência no Brasil. **REGEN Revista de Gestão e Negócios**, 2020. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/regen/article/view/5162>. Acesso em: 28 set. 2025.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BRASIL. **Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010**. Dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Brasília: Presidência da República, 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7163.htm. Acesso em: 19 ago. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 6 out. 2025.

BRASIL. **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada pregão. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm. Acesso em: 8 out. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 13 set. 2025.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. **Planejamento Estratégico do CBMDF 2025–2030**. Brasília: CBMDF, 2025. Disponível em: <https://www.cbm.df.gov.br/portarias-internas-do-cbmdf/portaria-de-13-de-janeiro-de-2025-planejamento-estrategico-do-cbmdf-2025-2030>. Acesso em: 8 out. 2025.

JUSTEN NETO, Marçal. A fase preparatória do processo de licitação da Lei 14.133/2021. **Informativo Justen**, Pereira, Oliveira e Talamini, Curitiba, n. 173, julho de 2021. Disponível em: <http://www.justen.com.br>. Acesso em: 10 out. 2025.

LEANDRO, Raphael Gabriel. O rito do pregão eletrônico de acordo com a nova Lei de Licitações. **Informativo Zênite**, 2023. Disponível em: <https://zenite.blog.br/o-rito-do-pregao-eletronico-de-acordo-com-a-nova-lei-de-licitacoes>. Acesso em: 10 out. 2025.

MACIEL, Gustavo Henrique Corrêa de Paula *et al.* A eficiência e celeridade nas compras públicas: um estudo sobre os principais fatores de influência. **Revista Controle**. Fortaleza, v. 22, n. 2, p. 159–193, jul./dez. 2024. Disponível em: www.revistacontrole.tce.ce.gov.br. Acesso em: 12 out. 2025.

NESTER, Alexandre Wagner. Os prazos do procedimento licitatório na Lei 14.133/2021. **Informativo Justen**. Edição 200 - Outubro / 2023. Disponível em: <https://justen.com.br>. Acesso em: 10 out. 2025.

OPENAI. **Formatação e ajuste de termos jurídicos ABNT**. GPT-5, versão de 20 out. 2025. Inteligência Artificial. Disponível em: <https://chat.openai.com>. Acesso em: 20 out. 2025.

QUEIROZ, José Menezes de. **Inovação no pregão**. Uberlândia: Universidade Federal de Uberlândia, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/35447>. Acesso em: 12 out. 2025.

QUINTAS, Alcione Silva; GONÇALVES FILHO, Fabio Vilas; PIMENTA, Jorge Crispim; SILVA, Queila Israel da. O substancial impacto da Lei nº 14.133/21 na modalidade pregão. **Informativo Zênite**. 2024. Disponível em: <https://zenite.blog.br/o-substancial-impacto-da-lei-no-14-133-21-na-modalidade-pregao>. Acesso em: 13 out. 2025.

TCU. **Orientações e Jurisprudência do TCU: Licitações e Contratos**. Manual atualizado em 29/08/2024. Brasília: TCU, 2024. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br>. Acesso em: 10 out. 2025.

VERBI, Software. **MAXQDA, Software de computador**. Berlim, Alemanha, 2022: VERBI Software. Disponível em <https://maxqda.com>. Acesso em: 24 jan. 2026.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO APLICADO AOS SERVIDORES

1. Qual sua função principal no setor de licitações?
 - a) Agente de Contratação / Pregoeiro
 - b) Membro de Equipe de Apoio
 - c) Gestor / Chefe de Seção ou Divisão
 - d) Assessor Jurídico / Parecerista
2. Há quanto tempo você trabalha diretamente com licitações e contratos?
 - a) Menos de 1 ano
 - b) De 1 a 3 anos
 - c) De 4 a 10 anos
 - d) Mais de 10 anos
3. Quantas pessoas compõem a força de trabalho da sua seção/divisão atualmente?
 - a) De 1 a 5 pessoas
 - b) De 6 a 10 pessoas
 - c) De 11 a 20 pessoas
 - d) Mais de 20 pessoas
4. Como se deu o processo de transição para a Lei 14.133/2021 no órgão durante os exercícios de 2023 e 2024?
 - a) Imediata: Houve virada de chave rápida, passando a usar quase exclusivamente a nova lei assim que possível.
 - b) Híbrida/Gradual: Houve uma longa convivência entre as duas leis, utilizando a 8.666/93 até o limite do prazo legal.
 - c) Tardia: A adesão foi concentrada apenas nos meses finais do prazo limite (final de 2023).
5. Como você avalia o grau de dificuldade encontrado pelo Órgão para a adaptação das rotinas internas à nova lei?
 - a) Muito Baixo (Adaptação tranquila)
 - b) Baixo
 - c) Médio
 - d) Alto
 - e) Muito Alto (Adaptação traumática e complexa)
6. Qual das medidas administrativas abaixo, adotadas pelo órgão, foi a mais determinante para a agilidade dos processos em 2023/2024?
 - a) Capacitação massiva dos servidores (cursos e treinamentos).
 - b) Padronização de documentos (Checklists, Modelos de TR e Editais).
 - c) Investimento em tecnologia e sistemas de automação.
 - d) Aumento do quadro de pessoal.
7. O órgão participou de cursos e capacitações para se adequar à nova lei?
 - a) Sim, houve um programa de capacitação frequente e abrangente para todos.
 - b) Sim, mas de forma pontual e restrita a poucos servidores.
 - c) Não, a capacitação foi insuficiente ou inexistente.
 - d) O aprendizado foi majoritariamente autodidata (na prática).

8. Quanto tempo, aproximadamente, a equipe de planejamento/jurídica levou para elaborar e padronizar as novas minutas de Edital e Termo de Referência adaptadas à Lei 14.133/2021?

- a) Menos de 3 meses.
- b) Entre 3 e 6 meses.
- c) Entre 6 meses e 1 ano.
- d) As minutas ainda estão em fase de adaptação/construção.

9. Na fase preparatória, qual etapa tem sido a que demanda mais tempo e dificuldade técnica da equipe?

- a) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- b) Confecção da Matriz de Riscos.
- c) Pesquisa de Preços (Cesta de Preços) conforme os novos parâmetros.
- d) Justificativas para o não parcelamento do objeto.

10. A Lei 14.133/2021 consolidou a regra de julgamento da proposta ANTES da habilitação. Como esse procedimento impactou o andamento do Pregão?

- a) Acelerou significativamente o processo.
- b) Acelerou moderadamente.
- c) Foi indiferente (o tempo permaneceu igual).
- d) Atrasou o andamento (tornou a sessão mais complexa).

11. Após o recebimento do processo na comissão (com a fase preparatória concluída), quanto tempo em média leva-se até o envio do resultado para publicação (após adjudicação/homologação)?

- a) Até 15 dias.
- b) De 15 a 30 dias.
- c) De 30 a 60 dias.
- d) Mais de 60 dias.

12. Qual fator é o principal responsável por atrasar o Ciclo Total do pregão (do pedido inicial ao empenho) atualmente?

- a) Deficiência na instrução processual pelos setores requisitantes (TRs incompletos /errados).
- b) Demora na análise e parecer jurídico.
- c) Dificuldades operacionais com o sistema (PNCP/Compras.gov).
- d) Falta de pessoal no setor de licitações para dar vazão à demanda.

13. O que você indica como o maior "gargalo" ou dificuldade enfrentada especificamente durante a TRANSIÇÃO para a nova lei?

- a) Insegurança jurídica (medo de cometer erros na aplicação da nova norma).
- b) Instabilidade ou dificuldade de uso das plataformas digitais (PNCP).
- c) Resistência cultural dos servidores à mudança de procedimentos.
- d) Falta de regulamentação interna clara sobre os novos fluxos.

14. Em uma avaliação geral, como você classifica o rito atual da Lei 14.133/2021 em relação à lei anterior (8.666/93) no quesito TEMPO PROCESSUAL?

- a) A Nova Lei tornou o processo mais rápido e eficiente.
- b) O tempo de processamento é praticamente o mesmo.
- c) A Nova Lei tornou o processo mais lento e burocrático.

APÊNDICE B – DADOS DOS PROCESSOS POR ANO E POR INSTITUIÇÃO

Tabela 1: Processos da PDCF

PCDF				
Ano	Processo SEI	Recebido	Finalizado	Total
2023	00052-00011427/2022-14	07/12/2023	29/05/2024	174
2023	00052-00021531/2023-06	26/09/2023	23/02/2024	150
2023	00052-00003094/2023-31	10/11/2023	17/01/2024	68
2023	00052-00032831/2023-11	22/11/2023	29/01/2024	68
2023	00052-00027305/2023-21	28/11/2023	11/01/2024	44
2023	00052-00015388/2022-24	27/09/2023	02/04/2024	188
2023	00052-00027120/2022-35	04/09/2023	18/12/2023	105
2023	00052-00025481/2023-28	07/11/2023	09/01/2024	63
2023	00052-00034767/2022-13	08/08/2023	22/12/2023	136
2023	00052-00026193/2023-91	06/11/2023	11/01/2024	66
2023	00052-00021001/2019-73	10/05/2023	29/01/2024	264
2023	00052-00032680/2023-92	10/11/2023	15/12/2023	35
2023	00052-00024025/2023-61	10/10/2023	15/12/2023	66
2023	00052-00031399/2021-71	22/12/2022	26/01/2024	400
2023	00052-00021019/2023-51	11/09/2023	26/12/2023	106
2023	00052-00026022/2023-61	27/09/2023	01/12/2023	65
2023	00052-00012999/2022-11	02/09/2022	22/11/2023	446
2023	00052-00027885/2022-75	20/07/2023	08/12/2023	141
2023	00052-00022782/2023-08	11/09/2023	05/12/2023	85
2023	00052-00016484/2023-71	03/07/2023	21/09/2023	80
2023	00052-00021810/2023-61	22/08/2023	21/02/2024	183
2023	00052-00019739/2021-95	09/06/2022	21/11/2023	530
2023	00052-00019415/2023-19	07/08/2023	09/11/2023	94
2023	00052-00005716/2023-65	27/07/2023	05/10/2023	70
2023	00052-00002110/2023-78	22/05/2023	11/09/2023	112
2023	00052-00028527/2022-80	26/01/2023	31/10/2023	278
2023	00052-00001309/2023-89	22/06/2023	19/09/2023	89
2023	00052-00014629/2023-07	05/07/2023	22/11/2023	140
2023	00052-00010673/2019-53	27/04/2023	21/08/2023	116
2023	00052-00007726/2023-35	10/05/2023	06/10/2023	149
2023	00052-00008259/2023-61	29/05/2023	10/08/2023	73
2023	00052-00005138/2023-67	19/04/2023	27/07/2023	99

Continua...

Continuação

2023	00052-00000787/2023-71	21/06/2023	31/07/2023	40
2023	00052-00031408/2022-12	27/03/2023	20/06/2023	85
2023	00052-00011206/2020-84	22/10/2021	25/07/2023	641
2023	00052-00013491/2021-59	14/11/2022	26/05/2023	193
2023	00052-00029258/2022-79	09/03/2023	19/05/2023	71
2023	00052-00001265/2023-97	03/03/2023	15/05/2023	73
2023	00052-00016423/2020-61	03/02/2023	31/07/2023	178
2023	00052-00012858/2020-36	27/08/2020	26/05/2023	1002
2023	00052-00025883/2022-41	12/01/2023	04/05/2023	111
2023	00052-00032161/2022-43	12/01/2023	20/06/2023	159
2023	00052-00032160/2022-07	20/12/2022	16/05/2023	147
2023	00052-00000005/2023-02	20/01/2023	26/04/2023	96
2023	00052-00000655/2023-40	20/01/2023	26/05/2023	126
2023	00052-00031838/2021-45	15/09/2023	27/11/2023	73
2023	0052-002177/2016	31/01/2019	28/03/2023	1517
2023	00052-00020108/2019-02	17/08/2022	02/06/2023	289
2023	00052-00027745/2022-05	20/01/2023	13/03/2023	52
2023	00052-00028483/2021-15	06/03/2023	28/03/2023	22
2023	00052-00029880/2021-04	25/11/2022	15/02/2023	82
2023	00052-00032108/2022-42	15/12/2022	22/02/2023	69
2023	00052-00020997/2019-08	04/07/2022	23/03/2023	262
2023	00052-00003966/2021-07	13/10/2022	07/02/2023	117
2023	00052-00020122/2022-01	15/12/2022	03/02/2023	50
2024	00052-00021001/2019-73	05/04/2024	16/05/2024	41
2024	00052-00022412/2024-43	15/10/2024	11/03/2025	147
2024	00052-00002621/2024-71	02/09/2024	14/04/2025	224
2024	00052-00010730/2024-61	19/11/2024	21/01/2025	62
2024	00052-00026782/2024-50	10/09/2024	18/02/2025	161
2024	00052-00000453/2024-89	16/08/2024	25/04/2025	252
2024	00052-00001775/2024-45	15/07/2024	11/12/2024	149
2024	00052-00009464/2024-24	16/07/2024	19/12/2024	155
2024	00052-00018759/2023-19	17/07/2024	16/12/2024	151
2024	00052-00012211/2024-38	21/08/2024	01/11/2024	72
2024	00052-00026127/2022-30	02/07/2024	05/12/2024	156
2024	00052-00015195/2024-35	28/06/2024	21/01/2025	206

Continua...

Continuação

2024	00052-00007169/2024-33	04/06/2024	13/09/2024	100
2024	00052-00014877/2024-21	05/07/2024	21/01/2025	200
2024	00052-00033301/2023-81	22/12/2023	03/10/2025	650
2024	00052-00009443/2023-28	10/11/2023	29/08/2024	292
2024	00052-00000935/2024-39	25/04/2024	13/08/2024	109
2024	00052-00001291/2024-04	17/05/2024	29/07/2024	72
2024	00052-00034465/2023-26	08/02/2024	17/07/2024	159
2024	00052-00003168/2024-10	27/02/2024	11/06/2024	104
2024	00052-00037374/2023-42	10/01/2024	25/06/2024	166
2024	00052-00000425/2024-61	02/02/2024	06/05/2024	93
2024	00052-00007997/2023-91	20/07/2023	11/03/2024	235
2025	00052-00032644/2023-29	29/09/2025	31/10/2025	32
2025	00052-00037892/2024-47	02/07/2025	07/11/2025	127
2025	00052-00005592/2024-07	02/10/2025	04/12/2025	63
2025	00052-00019883/2024-74	26/09/2024	12/12/2025	441
2025	00052-00032240/2024-16	09/09/2025	22/12/2025	104
2025	00052- 00032644/2023-29	30/07/2024	22/08/2025	388
2025	00052- 00032644/2023-29	30/09/2025	31/10/2025	31
2025	00052-00011648/2025-35	18/07/2025	17/11/2025	121
2025	00052-00017404/2024-85	04/07/2025	24/11/2025	142
2025	00052-00022412/2024-43	06/10/2025	19/11/2025	44
2025	00052-00032493/2024-90	22/05/2025	02/10/2025	132
2025	00052-00041108/2024-03	16/01/2025	16/01/2026	364
2025	00052-00019717/2021-25	06/11/2023	13/08/2025	645
2025	00052-00031665/2024-16	24/04/2025	04/08/2025	101
2025	00052-00022936/2024-34	08/01/2025	22/08/2025	226
2025	00052-00009975/2024-46	08/04/2025	10/11/2025	215
2025	00052-00036107/2024-39	28/02/2025	26/06/2025	118
2025	00052-00005355/2024-38	01/11/2024	09/12/2025	403
2025	00052-00009509/2023-80	10/11/2023	22/04/2025	528
2025	00052-00008462/2024-18	25/11/2024	08/04/2025	134
2025	00052-00008005/2024-23	28/05/2024	05/05/2025	341
2025	00052-00013763/2024-63	16/01/2025	09/05/2025	112
2025	00052-00022560/2024-68	16/10/2024	25/04/2025	191

Fonte: Elaboração própria

Tabela 2: Processos do CBMDF

CBMDF				
Ano	Processo SEI	Recebido	Finalizado	Total
2023	00053-00076729/2022-18	10/05/2022	28/04/2023	353
2023	00053-00207677/2022-20	09/11/2022	15/09/2023	310
2023	00053-00076176/2021-12	24/11/2022	23/03/2023	119
2023	00053-00094413/2021-19	25/01/2023	07/03/2023	41
2023	00053-00167774/2022-72	23/12/2022	14/02/2023	53
2023	00053-00167774/2022-72	03/04/2023	04/05/2023	31
2023	00053-00258667/2022-52	28/12/2022	30/12/2023	367
2023	00053-00094443/2021-25	24/01/2023	23/02/2023	30
2023	00053-00211481/2022-30	20/10/2022	07/08/2023	291
2023	00053-00169061/2022-43	26/1/2023	10/03/2023	43
2023	00053-00211546/2022-47	25/10/2022	17/02/2023	115
2023	00053-00098208/2022-11	23/05/2022	15/02/2023	268
2023	00053-00235049/2022-34	13/12/2022	23/05/2023	161
2023	00053-00235049/2022-34	11/07/2023	09/10/2023	90
2023	00053-00213069/2022-54	07/11/2022	23/02/2023	108
2023	00053-00225224/2022-85	10/11/2022	25/10/2023	349
2023	00053-00183477/2022-74	08/11/2022	07/06/2023	211
2023	00053-00183477/2022-74	31/07/2023	10/10/2023	71
2023	00053-00189678/2022-85	17/10/2022	03/08/2023	290
2023	00053-00211490/2022-21	21/10/2022	16/06/2023	238
2023	00053-00024040/2023-81	01/02/2023	11/07/2023	160
2023	00053-00214833/2022-17	26/10/2022	22/03/2023	147
2023	00053-00214833/2022-17	20/10/2023	05/12/2023	46
2023	00053-00026732/2023-63	03/02/2023	30/03/2023	55
2023	00053-00188379/2022-23	11/10/2022	10/04/2023	181
2023	00053-00023382/2021-11	30/07/2021	03/04/2023	612
2023	00053-00233125/2022-77	07/12/2022	14/03/2023	97
2023	00053-00032836/2023-15	01/03/2023	03/05/2023	63
2023	00053-00192107/2022-28	28/09/2022	16/01/2023	110
2023	00053-00192107/2022-28	22/02/2023	21/03/2023	27
2023	00053-00043778/2023-47	06/03/2023	30/06/2023	116
2023	00053-00043320/2023-98	06/03/2023	22/05/2023	77
2023	00053-00047754/2023-67	03/03/2023	05/10/2023	216

Continua...

Continuação

2023	00053-00050857/2023-12	09/03/2023	14/04/2023	36
2023	00053-00050403/2023-33	07/03/2023	06/02/2024	336
2023	00053-00050868/2023-94	08/03/2023	26/04/2023	49
2023	00053-00054463/2023-25	13/03/2023	07/11/2023	239
2023	00053-00058619/2023-47	20/03/2023	26/05/2023	67
2023	00053-00058579/2023-33	03/04/2023	07/08/2023	126
2023	00053-00058579/2023-33	07/11/2023	05/12/2023	28
2023	00053-00211556/2022-82	20/10/2022	13/06/2023	236
2023	00053-00196157/2022-84	31/03/2023	02/05/2023	32
2023	00053-00183473/2022-96	03/10/2022	12/06/2023	252
2023	00053-00177284/2023-65	17/08/2023	07/12/2023	112
2023	00053-00177284/2023-65	28/12/2023	01/02/2024	35
2023	00053-00217886/2023-62	10/10/2023	05/01/2024	87
2023	00053-00141051/2023-24	14/07/2023	02/01/2024	172
2023	00053-00133692/2023-13	26/06/2023	05/10/2023	101
2023	00053-00128313/2023-65	13/07/2023	26/10/2023	105
2023	00053-00117495/2023-49	01/06/2023	14/11/2023	166
2023	00053-00106123/2023-97	18/05/2023	03/08/2023	77
2023	00053-00123327/2022-10	27/06/2022	15/05/2023	322
2023	00053-00078637/2023-45	18/04/2023	20/12/2023	246
2023	00053-00163137/2021-46	29/09/2021	15/09/2023	716
2023	00053-00094660/2023-87	04/05/2023	01/08/2023	89
2023	00053-00261404/2022-21	28/12/2022	13/04/2023	106
2023	00053-00131514/2023-40	04/07/2023	28/02/2024	239
2023	00053-00153457/2023-50	17/07/2023	18/04/2024	276
2023	00053-00247868/2023-13	23/11/2023	13/03/2024	111
2023	00053-00222774/2023-23	20/10/2023	07/12/2023	48
2023	00053-00251711/2023-84	01/12/2023	26/02/2024	87
2023	00053-00247944/2023-82	23/11/2023	26/01/2024	64
2023	00053-00240544/2023-46	10/11/2023	17/01/2024	68
2023	00053-00228565/2023-93	14/11/2023	05/02/2024	83
2023	00053-00233870/2023-05	03/11/2023	18/01/2024	76
2023	00053-00233450/2023-11	03/11/2023	19/12/2023	46
2023	00053-00224773/2023-13	23/10/2023	28/11/2023	36
2023	00053-00211089/2023-71	03/10/2023	29/12/2023	87

Continua...

Continuação

2023	00053-00210172/2023-23	28/09/2023	12/12/2023	75
2023	00053-00178481/2023-00	03/10/2023	11/12/2023	69
2023	00053-00178281/2023-49	28/08/2023	21/11/2023	85
2023	00053-00178211/2023-91	31/08/2023	07/11/2023	68
2023	00053-00172892/2023-83	16/08/2023	15/12/2023	121
2023	00053-00170303/2023-22	16/08/2023	14/11/2023	90
2023	00053-00157327/2023-96	24/07/2023	14/06/2024	326
2024	00053-00045257/2024-13	01/03/2024	20/12/2024	294
2024	00053-00045475/2024-40	12/03/2024	25/12/2024	288
2024	00053-00038298/2024-45	12/03/2024	01/10/2024	203
2024	00053-00039884/2024-15	29/02/2024	28/08/2024	181
2024	00053-00054340/2024-75	13/03/2024	10/06/2024	89
2024	00053-00060708/2024-34	25/03/2024	06/08/2024	134
2024	00053-00066356/2024-21	26/03/2024	05/07/2024	101
2024	00053-00075116/2024-17	16/04/2024	06/08/2024	112
2024	00053-00083159/2024-76	19/04/2024	17/12/2024	242
2024	00053-00083263/2024-61	22/04/2024	14/08/2024	114
2024	00053-00098358/2024-89	10/05/2024	27/08/2024	109
2024	00053-00102484/2024-45	16/05/2024	19/11/2024	187
2024	00053-00105111/2024-26	21/05/2024	16/12/2024	209
2024	00053-00137081/2024-17	01/08/2024	03/01/2025	155
2024	00053-00139824/2024-93	20/08/2024	23/10/2024	64
2024	00053-00158411/2024-16	19/09/2024	26/12/2024	98
2024	00053-00138204/2024-37	05/08/2024	12/12/2024	129
2024	00053-00116595/2024-39	19/06/2024	01/09/2025	439
2024	00053-00118766/2024-64	28/06/2024	13/05/2025	319
2024	00053-00134521/2024-84	30/07/2024	14/08/2025	380
2024	00053-00136461/2024-34	31/07/2024	01/12/2025	488
2024	00053-00143092/2024-36	22/08/2024	02/07/2025	314
2024	00053-00144380/2024-16	02/09/2024	15/07/2025	316
2024	00053-00060593/2024-88	02/04/2024	12/12/2024	254
2025	00053-00007261/2025-56	23/01/2025	12/05/2025	109
2025	00053-00064544/2025-03	18/06/2025	28/07/2025	40
2025	00053-00070638/2025-11	03/07/2025	15/01/2026	196
2025	00053-00082330/2025-19	12/09/2025	19/01/2026	129

Continua...

Continuação

2025	00053-00004690/2025-71	15/01/2025	04/04/2025	79
2025	00053-00008091/2025-27	24/01/2025	30/06/2025	157
2025	00053-00008199/2025-10	24/01/2025	25/09/2025	244
2025	00053-00011801/2025-04	11/02/2025	03/06/2025	112
2025	00053-00011811/2025-31	04/02/2025	24/11/2025	293
2025	00053-00014028/2025-20	11/02/2025	29/12/2025	321
2025	00053-00014750/2025-64	11/02/2025	07/10/2025	238
2025	00053-00015803/2025-64	25/02/2025	18/07/2025	143
2025	00053-00016283/2025-15	26/02/2025	28/05/2025	91
2025	00053-00016434/2025-27	24/02/2025	28/10/2025	246
2025	00053-00018384/2025-12	07/03/2025	04/06/2025	89
2025	00053-00019183/2025-32	10/04/2025	15/08/2025	127
2025	00053-00020037/2025-50	26/02/2025	12/05/2025	75
2025	00053-00020192/2025-76	25/02/2025	08/10/2025	225
2025	00053-00021713/2025-11	05/03/2025	22/08/2025	170
2025	00053-00028591/2025-85	19/03/2025	17/12/2025	273
2025	00053-00030446/2025-64	24/03/2025	25/09/2025	185
2025	00053-00031534/2025-83	28/03/2025	29/05/2025	62
2025	00053-00031771/2025-44	05/05/2025	30/06/2025	56
2025	00053-00033059/2025-80	28/03/2025	13/11/2025	230
2025	00053-00033770/2025-34	01/04/2025	15/12/2025	258
2025	00053-00038819/2025-45	10/04/2025	03/09/2025	146
2025	00053-00042086/2024-62	10/05/2024	25/04/2025	350
2025	00053-00042582/2025-05	28/04/2025	07/07/2025	70
2025	00053-00047350/2025-35	07/05/2025	01/09/2025	117
2025	00053-00047612/2025-61	21/05/2025	22/07/2025	62
2025	00053-00051754/2025-23	21/05/2025	10/07/2025	50
2025	00053-00052286/2024-23	25/03/2024	05/06/2025	437
2025	00053-00052888/2025-61	27/06/2025	10/09/2025	75
2025	00053-00055457/2025-57	18/06/2025	25/09/2025	99
2025	00053-00056087/2025-75	30/05/2025	28/08/2025	90
2025	00053-00057976/2024-79	02/04/2024	01/04/2025	364
2025	00053-00063278/2025-93	30/06/2025	26/11/2025	149
2025	00053-00063320/2024-95	17/04/2024	04/06/2025	413
2025	00053-00064420/2025-10	17/06/2025	07/10/2025	112

Continua...

Continuação

2025	00053-00066987/2025-21	26/06/2025	26/11/2025	153
2025	00053-00068599/2025-84	30/06/2025	28/10/2025	120
2025	00053-00072491/2025-96	08/07/2025	04/11/2025	119
2025	00053-00075787/2025-69	28/07/2025	22/09/2025	56
2025	00053-00080664/2025-40	31/07/2025	01/12/2025	123
2025	00053-00083984/2025-51	06/08/2025	15/10/2025	70
2025	00053-00084612/2025-42	26/08/2025	30/09/2025	35
2025	00053-00088902/2024-84	30/04/2024	10/04/2025	345
2025	00053-00096385/2025-06	03/09/2025	22/12/2025	110
2025	00053-00102134/2025-60	16/09/2025	13/11/2025	58
2025	00053-00102692/2025-25	02/10/2025	29/12/2025	88
2025	00053-00106298/2024-85	27/05/2024	24/09/2025	485
2025	00053-00109853/2025-10	09/10/2025	17/12/2025	69
2025	00053-00121240/2024-61	27/06/2024	08/04/2025	285
2025	00053-00122111/2024-91	28/06/2024	17/12/2025	537
2025	00053-00125983/2024-19	12/03/2025	14/11/2025	247
2025	00053-00137757/2024-72	01/08/2024	06/05/2025	278
2025	00053-00167709/2024-17	09/10/2024	06/05/2025	209
2025	00053-00178795/2024-85	31/10/2024	05/06/2025	217
2025	00053-00223078/2023-34	20/10/2023	03/09/2025	684

Fonte: Elaboração própria

Tabela 3: Processos da PMDF

PMDF				
Ano	Processo SEI	Recebido	Finalizado	Total
2023	00054-00014620/2023-31	24/03/2023	11/09/2023	171
2023	00054-00026868/2023-45	12/07/2023	22/05/2024	315
2023	00054-00045843/2023-41	27/04/2023	11/10/2023	167
2023	00054-00045432/2023-55	06/06/2023	30/10/2023	146
2023	00054-00008696/2023-28	07/08/2023	05/12/2023	120
2023	00054-00011994/2023-03	04/05/2023	12/01/2024	253
2023	00054-00045787/2023-44	16/06/2023	16/04/2024	305
2023	00054-00137391/2023-22	11/12/2023	17/06/2024	189
2023	00054-00074379/2023-08	01/12/2023	22/05/2024	173
2023	00054-00016909/2023-95	24/03/2023	28/12/2023	279
2024	00054-00149975/2023-41	12/01/2024	04/06/2024	144
2024	00054-00012527/2024-73	24/01/2024	28/05/2024	125
2024	00054-00038240/2024-73	24/01/2024	28/05/2024	125
2024	00054-00129794/2022-17	16/10/2023	09/01/2025	451
2024	00054-00023492/2024-06	25/06/2024	13/08/2024	49
2024	00054-00011713/2024-95	05/07/2024	03/10/2024	90
2024	00054-00075920/2024-78	16/07/2024	24/02/2025	223
2024	00054-00098758/2022-02	05/04/2024	18/09/2025	531
2024	00054-00109927/2023-10	18/10/2023	08/10/2024	356
2024	00054-00111070/2022-17	23/08/2022	15/05/2025	996
2024	00054-00156719/2023-18	25/01/2024	21/10/2024	270
2024	00054-00038201/2024-76	18/04/2024	06/12/2024	232
2024	00054-00057751/2022-22	01/08/2023	14/04/2025	622
2024	00054-00168051/2022-62	19/03/2024	09/04/2025	386
2024	00054-00119145/2023-99	04/09/2023	12/06/2025	647
2024	00054-00107300/2024-13	11/10/2024	23/07/2025	285
2024	00054-00037738/2023-38	19/09/2024	07/05/2025	230
2024	00054-00061132/2024-02	23/05/2024	17/07/2025	420
2025	00054-00025871/2023-41	06/11/2024	29/09/2025	327
2025	00054-00046683/2024-38	15/05/2024	10/03/2025	299
2025	00054-00009049/2020-91	08/01/2024	09/04/2025	457
2025	00054-00047592/2024-10	22/07/2024	08/05/2025	290
2025	00054-00046051/2023-93	11/07/2024	10/10/2025	456

Continua...

Continuação

2025	00054-00135774/2022-85	30/09/2024	02/04/2025	184
2025	00054-00113595/2024-59	01/01/2025	17/06/2025	167
2025	00054-00066565/2024-46	08/01/2025	23/07/2025	196
2025	00054-00168330/2023-15	04/07/2024	26/06/2025	357
2025	00054-00151666/2024-11	20/01/2025	11/07/2025	172
2025	00054-00016320/2023-97	20/01/2025	05/09/2025	228
2025	00054-00056735/2024-84	29/01/2025	17/07/2025	169
2025	00054-00178600/2024-79	11/03/2025	28/04/2025	48
2025	00054-00077454/2023-84	14/02/2025	26/06/2025	132
2025	00054-00067967/2021-15	01/04/2024	29/07/2025	484
2025	00054-00019489/2025-61	15/04/2025	25/06/2025	71
2025	00054-00045619/2023-59	25/07/2023	24/06/2024	335
2025	00054-00119122/2024-65	19/03/2025	22/01/2026	309
2025	00054-00109934/2023-11	31/03/2025	25/09/2025	178
2025	00054-00115769/2024-18	07/05/2025	10/09/2025	126
2025	00054-00097124/2023-13	18/10/2023	29/10/2025	742
2025	00054-00044937/2025-64	10/06/2025	04/11/2025	147
2025	00054-00099614/2022-65	17/10/2023	05/11/2025	750
2025	00054-00027625/2025-96	29/08/2025	09/01/2026	133
2025	00054-00022270/2025-49	18/08/2025	11/12/2025	115
2025	00054-00157136/2022-15	03/09/2025	26/11/2025	84
2025	00054-00161391/2024-24	18/09/2025	08/01/2026	112
2025	00054-00121733/2025-54	11/11/2025	16/12/2025	35
2025	00054-00118580/2025-68	07/11/2025	08/01/2026	62
2025	00054-00101342/2024-32	18/12/2024	16/04/2025	119

Fonte: Elaboração própria

Tabela 4: Processos do Detran-DF

Detran				
Ano	Processo SEI	Recebido	Finalizado	Total
2023	00055-00043510/2023-59.	21/08/2023	24/05/2024	277
2023	0055-00027035/2022-92	09/02/2023	08/02/2024	364
2023	00055-00045190/2023-71	29/08/2023	16/11/2023	79
2023	00055-00095157/2022-10	14/04/2023	08/01/2024	269
2023	00055-00064585/2021-10	11/05/2023	14/09/2023	126
2023	00055-00030828/2023-70	01/06/2023	25/08/2023	85
2023	00055-00019975/2022-16	06/01/2023	26/04/2023	110
2023	00055-00055485/2022-75	03/01/2023	26/04/2023	113
2023	00055-00067076/2019-16	28/09/2022	26/04/2023	210
2023	00055-00093907/2022-19	04/01/2023	21/03/2023	76
2023	00055-00023917/2022-89	29/11/2022	21/03/2023	112
2023	00055-00056232/2021-38	23/11/2022	21/02/2023	90
2023	00055-00035796/2022-18	05/08/2022	15/02/2023	194
2024	00055-00006152/2024-84	15/10/2024	22/11/2024	38
2024	00055-00060367/2021-06	23/07/2024	27/09/2024	66
2024	00055-00064994/2023-70	24/07/2024	22/11/2024	121
2024	00055-00042788/2023-17	22/12/2023	07/08/2024	229
2024	00055-00110204/2023-35	01/07/2024	07/08/2024	37
2025	00055-00094200/2025-64	10/11/2025	16/01/2026	67
2025	00055-00078950/2023-27	28/8/2025	12/12/2025	106
2025	00055-00070802/2024-45	02/09/2025	17/10/2025	45
2025	00055-00047464/2024-48	16/05/2025	16/12/2025	214
2025	00055-00109463/2023-13	02/04/2025	01/10/2025	182
2025	00055-00023722/2025-81	26/06/2025	23/09/2025	89
2025	00055-00045786/2024-52	09/07/2025	30/10/2025	113
2025	00055-00023720/2025-92	16/05/2025	16/09/2025	123
2025	00055-00035577/2024-09	19/02/2025	26/05/2025	96
2025	00055-00095214/2023-33	12/09/2024	18/11/2025	432

Fonte: Elaboração própria